

Credores aprovam recuperação judicial do Grupo UTC

Proposta aprovada em assembleia nesta quarta-feira estipula prazo de 22 anos para quitação de dívida de cerca de R\$ 3 bilhões.

São Paulo, 1º de agosto de 2018 – Em assembleia realizada nesta quarta-feira (1) em São Paulo, os credores do Grupo UTC aprovaram o seu plano de recuperação judicial. De acordo com o documento aprovado, o Grupo UTC terá prazo de até 22 anos para quitar dívida de cerca de R\$ 3 bilhões. O Grupo UTC é assessorado no processo pelo escritório Leite, Tosto e Barros Advogados e pela Starboard Restructuring Partners.

As empresas entraram com o pedido de recuperação judicial em 17.07.2017, distribuído à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Fórum Central Civil de São Paulo. Com a aprovação das medidas, as companhias repactuaram suas dívidas com os credores e consolidarão a reestruturação de suas operações, ora em andamento, para dar continuidade às atividades empresariais do Grupo UTC, de modo a cumprir com as suas obrigações junto aos funcionários e ex funcionários, parceiros e fornecedores. A aprovação do plano de recuperação judicial permitirá, também, o cumprimento das obrigações previstas no Acordo de Leniência, celebrado com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) e a Advocacia Geral da União (AGU), Acordo de Leniência esse que foi o primeiro a ser celebrado pela CGU e a AGU com base na Lei 12846/2013 (Lei Anti corrupção).

Pelo plano aprovado, o Grupo UTC poderá vender ativos não operacionais, como Unidades Produtivas Isoladas, conforme a Lei de Recuperação Judicial e de Falências. Os recursos auferidos serão usados de forma prioritária para o pagamento das dívidas trabalhistas e para o capital de giro das empresas.

O pedido de recuperação engloba 12 empresas do Grupo UTC: UTC Participações S.A.; UTC Engenharia S.A.; Constran S.A. Construções e Comércio; UTC Investimentos S.A.; Niterói Reparos Navais Ltda; MAPE S.A. Construções e Comércio; UTC Desenvolvimento Imobiliário S.A.; Norteoleum Exploração e Produção S.A.; Patrimonial Volga S.A.; Cobrazil S.A.; Transmix Engenharia, Indústria e Comércio S.A.; e Cobrena Cia. de Reparos Marítimos e Terrestres Ltda.

Nos últimos quatro anos, o Grupo UTC aprimorou suas práticas de governança corporativa e o seu programa de integridade (*Compliance*), sendo que, com o Acordo de Leniência, o Grupo UTC não somente reconheceu seus erros e colaborou efetivamente com as Autoridades, mas também se comprometeu a efetuar o ressarcimento e a reparação de danos à Administração Pública – algo que não será afetado pela recuperação judicial – e serão, portanto, fielmente cumpridas tal como pactuadas com a CGU e a AGU. Além disso, sob a Leniência, o Grupo UTC reafirmou seu compromisso institucional de continuamente aperfeiçoar as suas práticas de governança corporativa e o seu programa de integridade (*Compliance*), bem como manter a sua política de tolerância zero com a corrupção e a fraude.